*Eu, **Josafá Souza de Oliveira** - Oficial Respondente do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Comarca de Edéia, Estado de Goiás, na forma da Lei etc.*

Certidão de Inteiro Teor

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo neste Cartório o livro 2 de Registro Geral, CNM 026666.2.0001893-30, encontrei a matricula 1.893, feito em data de 25 de Setembro de 1.986. Referindo-se, (L° 2-F fls. 253) MATRICULA N° 1.893- Data: 25 de Setembro de 1.986- IMÓVEL:Um **lote de terras de nº 16(16), da quadra 12(12)**, situado nesta cidade, no loteamento denominado **"Jardim Eldorado"**, à Rua Araponga, com **área total de 360,00(360,00m2) metros quadrados**, medindo: 12,00(12,00m²) metros de frente, pela Rua Araponga; 30,00(30,00m²) metros pelo lado direito, dividindo com o lote n° 17(17); 30,00(30,00m) metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 15(15); e, finalmente, 12,00(12,00m) metros pela linha de fundos, dividindo com o lote n° 08(08); distante, 37,00(37,00m) metros da rua Rui Barbosa. PROPRIETARIO: A Firma Imobiliária Gurita Ltda, sediada neste município, à Fazenda Gurita, inscrita no CGC/MF n° 00.110.304/0001-01, neste ato representada pelo seu sócio gerente o Sr. Augusto José Zanini, brasileiro, casado, industrial e proprietário, residente e domiciliado em Sertãozinho-SP, portador da C.I. RG n° 3.972.369-SSP-GO e CIC n° 023.963.278-87. Registro Anterior: R.3- 1.285, às fls. 137, no Livro 2-D - Registro Geral, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 25 de Setembro de 1.986. Eu(a)Maria Ninon Ross de Faria Pires dos Santos-Sub-Oficial que a fiz escrever, conferi e subscrevi.-

R.1- 1.893 - Por Escritura Pública de Compra e Venda de 19 de Setembro de 1.986, lavrada nas Notas do 2° Tabelionato Local, às fls. 179/180 versos, no livro n° 48, a proprietária supra qualificada vendeu a Gilberto Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, maior e capaz, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I.RG n° 2.005.167-SSP-GO e CIC n° 457.182.881-00. O imóvel constante da presente matricula pelo preço de Cz$ 50,00(cinquenta cruzado). Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 25 de Setembro de 1.986. Eu(a)Maria Ninon Ross de Faria Pires-Escr. Autª- que a fiz escrever, conferi e subscrevi.-

R.2 - 1.893 - Por Escritura Pública de Compra e Venda de 15 de Setembro de 1.992, lavrada nas Notas do 2° Tabelionato local, às fls.125/126 no livro n° 57, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por, Eurismenia Bernardes, do lar, - filha de Walter José Bernardes e Joana Nepomuceno de Lima, brasileira, solteira, maior, capaz, residente e domiciliada, nesta cidade, portadora do CIC n° 302.831.676-53, por compra feita a Gilberto Pereira da Silva, pedreiro, C.I. RG n° 2.005.167-SSP-GO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC n° 457.182.881-00, pelo preço de Cr$ 4.000.000,00(quatro milhões de cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Edéia,15 de Setembro de 1.992. Eu(a) Célia Maria de Araújo Bosso-Sub-Oficial que o escrevi, conferi e subscrevi.-

R.3-1.893: Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 23 de Dezembro de 1.997, lavrada nas Notas do 1° Tabelião Local, às fls. 075/076 v°s, no livro 62, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por Cleber Barbosa da Silva, nascido em 01/09/1.987 e Claudiane Barbosa da Silva, nascida em 09/08/1.990, menor impuberes,- filhos de Amilton Barbosa da Silva e Aparecida de Fátima de Carvalho-, representados neste ato por sua mãe Aparecida de Fátima de Carvalho, do lar,

C.I.RG nº 2.644.505-SSP-GO, brasileira, solteira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF/MF nº 261.846.301-30; e como usufrutuária do imóvel a Srª Aparecida de Fátima de Carvalho, por compra feita a Eurismênia Bernardes, do lar, C.I.RG nº 2.190.259-SSP-GO, brasileira, solteira, maior e capaz, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF/MF nº 302.831.676-53. Condições. O imóvel foi adquirido da seguinte forma sendo a nua propriedade para os outorgados compradores Cleber Barbosa da Silva e Claudiane Barbosa da Silva em partes iguais, e o usufruto vitalicio do imóvel para Aparecida de Fátima de Carvalho. Pelo preço de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais). Sem mais condições. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 02 de Março de 1.998. Eu(a) Célia Maria de Araújo Bosso-Sub-Oficial que a fiz escrever,conferi e subscrevi.-

AV.4-1.893: Procede-se a esta Averbação nos termos do Requerimento de 22 de abril de 2.003, apresentado hoje ao titular deste Cartório por Cleber Barbosa da Silva e Claudiane Barbosa da Silva, apresentados p/ sua mãe Aparecida de Fátima de Carvalho, qualificados no R.3-1.893 acima, os quais apresentaram uma Certidão de Aprovação nº 908/03, expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, em data de 21 de Março de 2.003, para constar o imóvel objeto desta matricula a construção de uma casa residencial com com 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 01 área de serviço, totalizando 66,50m2 de edificação feita em alvenaria, piso de cerâmica, esquadrias metálicas, portas e vigamento de madeira, coberta com telhas plan, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias completas e embutidas, cercada de muros com portão metálico na frente, avaliada em R$ 8.000,00 (oito mil reais)."Na documentação apresentada consta que a construção foi executada para residência unifamiliar, por isso, se acordo com a Lei nº 8.620/93, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 738/93, está isento da apresentação da CND, por não ultrapassar a área de 70,00m². O referido é verdade e dou fé. Edéia, 14 de Maio de 2003. Eu(a) Maria Ninon Ross de Faria Pires dos Santos-Sub-Oficial que a fiz escrever, conferi e subscrevi.-

AV.5-1.893-Procede-se a este Cancelamento nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda e Renúncia de Usufruto Vitalício, lavrada no Cartório do 2º Tabelionato de Notas, da Comarca de Morrinhos-GO, às fls. 095/097, no livro 275, em data de 21 de setembro de 2.011, para constar que o Usufruto Vitalício referido no R.3-1.893, acima, até então existente em nome de Aparecida de Fátima de Carvalho, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na Avenida JK, nº 61, - Centro, na Cidade de Joviânia-GO, portadora da CI. nº 2.644.505-SSP-GO e do CPF nº 261.846.301-30, foi renunciado pela mesma em conseqüência, ficando o imóvel livre e desembaraçado do referido gravame. Ficando, assim, o imóvel objeto desta matricula livre e desembaraçado de ônus. O imóvel foi avaliado no ato da renúncia pela Secretaria de Estado da Fazenda, pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo recolhido o ITCD Inter Vivos no total de R$ 180,00, conforme DARE 2.1, na Casa Lotérica de Edéia-GO, Autenticação nº 287-761770632-5, em data de 14/10/2.011. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 17 de abril de 2.012. Eu, (a) Epaminondas de Faria-Oficial, que a escrevi, conferi e subscrevi.

R.6-1.893- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda e Renúncia de Usufruto Vitalício, lavrada no Cartório do 2º Tabelionato de Notas, da Comarca de Morrinhos-GO, às fls. 095/097, no livro 275, em data de 21 de setembro de 2.011, o imóvel objeto da presente matricula foi adquirido por **Marlei Cordeiro Pires Martins**, brasileira, do lar, **casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Hélio Martins Ferro**, residente e domiciliada na rua Araponga, Qd. 12, Lt. 16- Jardim Eldorado, Edéia-GO, portadora da CI. nº 3481261-7542801-SSP-GO e do CPF nº 800.446.971-04, por compra feita a Cleber Barbosa da Silva, locutor, CI. nº 5072132-SPTC-GO e CPF nº 019.476.791-47; e Claudiane Barbosa da Silva, do lar, CI. nº 5621064-SSP-GO e CPF nº 037.619.031-03, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na rua 1, nº 570 - Setor Noroeste, em

Morrinhos - GO, pelo preço de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 17 de abril de 2.012. Eu (a) Epaminondas de Faria-Oficial, que o fiz escrever, conferi e subscrevi.

AV.7-1.893- AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGIME DE CASAMENTO - Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 29/07/2024, no Livro 470, fls. 195/197F, no Cartório do 1° Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos- GO, para constar que **o estado civil correto da proprietária do imóvel objeto da presente matrícula é *VIÚVA* e não casada, como por equívoco** constou à época da Escritura Publica de Compra e Venda e Renúncia de Usufruto Vitalício, registrada acima, conforme faz prova a Certidão de Casamento com anotação de óbito Matrícula nº 026666 01 55 1987 3 00002 170 0000538 17, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Edeia, comarca de Edeia, Estado de Goiás, de acordo com o art 213, I, "a" e "g", da Lei Federal nº 6.015/1973. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 05 de agosto de 2.024. Eu, Josafa Souza de Oliveira. Oficial Respondente. Protocolo nº 54.321. Emol: 2.419,94. Tx.Jud. 18,87. Fundos: 514,24. ISS:72,60. Valor Total: 3.025,65. Selo 02882408015834725430003.

R.8-1.893- Compra e Venda - Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 29/07/2024, no Livro 470, fls. 195/197F, no Cartório do 1° Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos- GO, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, construtor, solteiro, declara não conviver em união estável, nascido aos 18/09/1968, natural de Edéia/GO, filho de Armando Vieira da Silva e Mariana Candida de Jesus, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH registro n.° 03985053605 DETRAN/GO, expedida em 17/03/2023, onde consta a Carteira de Identidade RG n.° 2158480 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.°549.529.801-20, endereço eletrônico: não possui, residente e domiciliado à Rua Tamboril, Quadra 06, Lote 11, Residencial São Lourenço, Edéia/GO.; por compra feita a **MARLEI CORDEIRO PIRES MARTINS**, brasileira, do lar, viúva, declara não conviver em união estável, nascida aos 28/04/1971, natural de Edéia/GO, filha de Olino Pires Lopes e Luci Cordeiro Pires, portadora da Carteira de Identidade RG n.° 3481261SSP/GO, expedida em 01/04/2022, inscrita no CPF/MF sob o n.° 800.446.971-04, endereço eletrônico: não possui, residente e domiciliada à Rua Araponga, Quadra 12, Lote 16, Setor Eldorado, Edéia/GO; pelo preço de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),** pagos a vista, em moeda corrente nacional, por meio de espécie. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI: Base de Cálculo (avaliação): R$120.000,00 (cento e vinte mil reais); Alíquota 3%; Data do Recolhimento: 25/07/2024; DUAM: 10923; Guia de Informação do ITBI n.° 110/24;Valor Pago: R$3.605,52 (três mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos); expedida em 25/07/2024, pela Gerência de Arrecadação Municipal de Edéia/GO. Me foi apresentada certidão negativa de débitos municipais em relação ao imóvel, emitida em 04/06/2024, sob o n ° 2353/2024 pela Prefeitura Municipal de Edéia-GO, constando **Inscrição Municipal nº 1.011.0012.0016.04481**. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 05 de agosto de 2.024. Eu, Josafa Souza de Oliveira. Oficial Respondente. Edéia, 05 de agosto de 2.024. Eu, Josafa Souza de Oliveira. Oficial Respondente. Protocolo nº 54.321. Emol: 2.419,94. Tx.Jud. 18,87. Fundos: 514,24. ISS:72,60. Valor Total: 3.025,65. Selo 02882408015834725430003.

R.9 – 1.893 – Nos termos da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CÉDULA Nº10189632202** – EMPRÉSTIMO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS. Emitida em SÃO PAULO/SP aos 30 de agosto de 2024. Pela presente Cédula de Crédito Bancário, emitida nos termos da Lei nº 10.931/04, com **força de escritura pública** conforme artigo 38 da Lei nº 9.514/97. O imóvel constante da presente matricula foi oferecido e dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIARIA** pelo(s) proprietário(s): ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA; Em favor do

CREDOR: ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04; Para garantia do valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais); Concedido ao EMITENTE(S)/DEVEDOR(ES): **ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, não mantendo união estável, construtor, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 03985053605-DETRAN/GO, inscrito no CPF sob nº 549.529.801-20, residente e domiciliado em Edeia/GO, na Rua Santa Luzia, nº 36, Lote 12 - Quadra 4A, Cibrazem; **EMPRÉSTIMO:** Valor do empréstimo R$ 130.000,00; Valor destinado ao pagamento de despesas acessórias: Tarifa de avaliação de bens recebidos em garantia: R$ 0,00 - IOF (quando financiado) R$ 4.531,99; Valor total do empréstimo (saldo devedor) R$134.531,99; **CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO:** Taxa efetiva anual de juros 24.1000% - Taxa nominal anual de juros 21.7871% - Taxa efetiva mensal de juros 1.8155% - Taxa nominal mensal de juros 1.8155% Proposta nº 09303933 - Prazo de amortização (número de prestações) 240 meses - Sistema de Amortização: TP - Tabela Price - Data de vencimento da primeira prestação: 30 dias após a data de liberação dos recursos ao Cliente - Data máxima de vencimento desta operação: 30/11/2044 - Dia de vencimento das prestações: o mesmo dia da data de liberação dos recursos ao Cliente nos meses subsequentes - Modo de pagamento das prestações mensais: débito em conta - Custo Efetivo Total (CET) anual: 24.5900% - Custo Efetivo Total (CET) mensal - Taxa de juros: 1.8500% - Tarifa de avaliação do bem recebido em garantia: R$ 1.130,46 sendo constituída por: R$ 531,32 Análise documental - R$ 450,00 Análise técnica do imóvel - R$ 40,05 Sistema informatizado referente à avaliação técnica do imóvel - R$ 109,09 Impostos (PIS, COFINS, ISS) - **VALOR ESTIMADO DA PRESTAÇÃO MENSAL NESTA DATA: R$ 2.475,53:** Valor da cota de amortização do empréstimo R$ 32,98 - Valor dos juros remuneratórios R$ 2.442,55 - **VALOR ESTIMADO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF): R$ 4.531,99** (X) Financiado (o valor estará incluído no valor total do empréstimo) - **VALOR A SER LIBERADO (ENTREGUE) AO CLIENTE:** Valor do empréstimo (item 2-A), deduzido do IOF, quando não financiado (item 5): **R$130.000,00** - Banco: 341 - Ag: 4351 - Conta: 09119-6; PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO: 30 dias; **VALOR DA AVALIAÇÃO REALIZADA E ATRIBUÍDA PARA FINS DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO:** Apartamento/Casa/Imóvel Comercial descrito no item 1 acima R$260.000,00; **PROMESSA DE PAGAMENTO:** Até a data de vencimento indicada no item 3-F do Quadro Resumo, o Cliente promete pagar por esta Cédula de Crédito Bancário, ao Itaú Unibanco S.A., com sede em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, doravante designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível correspondente ao valor total do empréstimo (item 2-C do Quadro Resumo), mais os encargos previstos nesta Cédula de Crédito. Os pagamentos deverão ser efetuados na praça da conta indicada no item 6 do Quadro Resumo ou, quando não se tratar dessa hipótese, no local de emissão desta Cédula de Crédito; **LEILÃO:** Nos termos da Lei nº 9.514/97, uma vez consolidada a propriedade plena do Imóvel para o Itaú, este será vendido a terceiros em público leilão, cujo edital será publicado pelo período mínimo de 3 dias em jornal de maior circulação no local do Imóvel ou em jornal de comarca de fácil acesso. Os leilões e a publicação dos respectivos editais poderão ser realizados por meio eletrônico. Consolidada a propriedade, será realizado em até 60 (sessenta) dias, contado da data do registro de que trata o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97, o primeiro leilão público por lance não inferior: i) ao valor de avaliação do Imóvel, indicado nesta Cédula de Crédito, atualizado pela variação do IGP-M e acrescido do valor das benfeitorias; ou ii) ao valor apurado em reavaliação do imóvel realizada após a consolidação da propriedade plena, prevalecendo o valor que for maior, desde que não seja inferior ao valor utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para apuração do ITBI, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do Itaú, ocasião que prevalecerá este último. O segundo público leilão será realizado em até 15 dias após o primeiro público leilão, por lance igual ou superior ao valor integral da

dívida da presente Cédula de Crédito, inclusive prêmios de seguros, tarifas e demais despesas, devidamente atualizada e acrescida dos encargos moratórios e dos custos incorridos pelo Itaú para consolidar a propriedade, inclusive emolumentos cartorários, bem como de outras despesas sobre o Imóvel que eventualmente não tenham sido pagos pelo Cliente, tais como despesas condominiais, associativas, de água, luz e gás, IPTU, foro e outros tributos ou contribuições, encargos legais, ITBI e laudêmio, despesas de cobrança, custos de intimação, custos de leilão, custos de avaliação, custos de reparos, taxa de ocupação, dentre outros. O Itaú poderá, caso não haja lance que alcance referido valor, a seu exclusivo critério, aceitar lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. As datas, horários e locais dos leilões, indicados na cláusula LEILÃO, serão comunicados ao Cliente e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes no Contrato, inclusive aos endereços eletrônicos do Cliente indicados neste Contrato. O Cliente reconhece a validade das comunicações remetidas pelo Itaú, independente da forma, se física ou eletrônica, para cumprimento da obrigação de comunicar-lhe sobre os dados dos leilões, bem como se compromete a manter atualizados seus dados de endereços físico e eletrônico junto ao Itaú durante a vigência deste Contrato; **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Caso seja realizada a arrematação de imóvel em um dos leilões, o Itaú receberá o valor pago e transmitirá a propriedade e a posse que exerce sobre o imóvel ao arrematante. Na hipótese de haver diferença positiva entre o valor de arrematação e o valor da dívida, o Cliente e/ou Garantidor terá direito à restituição do eventual saldo restante do preço recebido pela venda do Imóvel. O pagamento desse saldo será realizado pelo Itaú no prazo de 5 (cinco) dias a contar da venda do Imóvel e importará em recíproca quitação. Nos termos do §4º do art. 27 da Lei nº 9.514/97, considerar-se-á incluída no valor restituído ao Cliente e/ou Garantidor a indenização pelas benfeitorias, úteis, necessárias ou voluptuárias por ele realizadas no Imóvel, não podendo esse reclamar o pagamento de qualquer outra quantia, a qualquer título. Caso não haja saldo a ser restituído, não será devida ao Cliente e/ou Garantidor, nos termos do §4º do art. 27 da Lei nº 9.514/97, qualquer indenização pelas benfeitorias, úteis, necessárias ou voluptuárias por ele realizadas, não cabendo ao Cliente qualquer direito de retenção do Imóvel. Caso não haja arrematação no segundo público leilão, pela inexistência de lance que seja igual ou superior ao valor integral da dívida acrescida das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, o Credor ficará investido na livre disponibilidade do imóvel e exonerado da obrigação de que trata o § 4º do art. 27 da Lei 9.514/97. Se o produto do leilão não for suficiente para o pagamento integral do montante da dívida, das despesas e dos encargos de que trata o § 3º do artigo 27 da lei 9.514/97, o Cliente e/ou Garantidor continuará obrigado pelo pagamento do saldo remanescente, que poderá ser cobrado por meio de ação de execução e, se for o caso, excussão das demais garantias da dívida, ressalvada a hipótese de extinção do saldo devedor remanescente prevista no § 4º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Caso não haja arrematação no segundo leilão público, para efeito de cálculo do saldo remanescente, será deduzido o valor correspondente ao referencial mínimo para arrematação do valor atualizado da dívida, conforme estabelecido no § 2º do artigo 27 da lei 9.514/97, incluídos os encargos e as despesas de cobrança. Caso ocorra a venda do Imóvel em qualquer dos dois leilões públicos previstos nesta Cédula de Crédito, o Itaú manterá, em seus escritórios, à disposição do Cliente e/ou Garantidor, a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da realização do primeiro leilão; Demais cláusulas e condições estão descritas na cédula, ficando a Via não Negociável arquivada em Cartório. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 07 de outubro de 2024. **02882409133220327540003** - Consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. Protocolo **54.483.** Emol: 1.773,81. Tx.Jud. 18,87. Fundos: 376,94. ISS:53,21. Valor Total: 2.222,83.

AV.10-1.893 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Em virtude do Requerimento, datado e assinado aos 14/08/2026, em São Paulo-SP, dirigido a este

Cartório, pelo(a) Credor(a) Fiduciária: ITAÚ UNIBANCO S/A, adiante qualificado(a); instruída com o ITBI, Identificação do Débito: 348559, pago em 19/08/2026, conforme o comprovante do pagamento, no valor de **R$ 7.806,05** (sete mil oitocentos e seis reais e cinco centavos), promove a presente averbação, como averbado fica pelo preço de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal n.º 9.514/1997, constar a **consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula, juntamente com suas benfeitorias,** em nome da fiduciária e requerente, **ITAÚ UNIBANCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04**, neste ato representado, por seu bastante procurador Fabíola Cecato Mancini Scaliante Cardoso, OAB/SP 235.378, inscrito(a) no CPF sob nº 290.191.808-51, constituído conforme o Instrumento Público de Procuração, lavrada no 9º Tabelião de Notas, da cidade e comarca de São Paulo-SP, em 09/02/2026, no Lv. 11929, pag. 093; sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 daquele diploma legal supra, ou seja, o(s) proprietários somente poderá(ão) alienar o imóvel levando-o a leilão público. **Avaliação: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).** O referido é verdade e dou fé. Edéia, 23 de setembro de 2026. Eu, Josafá Souza de Oliveira – Oficial Respondente. Protocolo **56.756,** em 23/09/2026. Emol.: 815,99. Tx.Jud.: 20,62. Fundos: 197,88. ISS: 24,48. Valor Total: 1.058,97. Selo: **02882609233622925430003 - Consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.**

É o que, quanto ao pedido me cabe certificar.

Edéia, 23 de setembro de 2026 .

Pedido de Certidão Nº 41719

Certidão válida por 30 dias ao decorrer da data de sua emissão

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSAFA SOUZA DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Josafá Souza de Oliveira
Oficial Respondente

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

02882609223518434420014
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Taxa Judiciária R$ 19,99.
Emolumentos: R$ 92,79.
Fundos: R$ 22,51.
ISS: R$ 2,78.